



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheirinho do Vale/RS  
E-MAIL: cmeduacaopv@gmail.com

## RESOLUÇÃO CME/PV Nº 04/2022.

Aprovado em 28/07/2022.

**INSTITUI A BUSCA ATIVA NO SISTEMA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE/RS E INSTRUI SOBRE OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS DA MESMA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 530/02, Art. 10, letras A, C, D e M, Lei Municipal nº 531/2002, Art. 7º e 8º, Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, com base nas normativas e resoluções nacionais, estaduais e municipais, considerando as restrições causadas pela pandemia da COVID-19/Coronavírus, institui a nível municipal para o Sistema de Ensino de Pinheirinho do Vale, a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos

### CONSIDERANDO:

- ✓ A pandemia provocada pela COVID-19 que exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todas as unidades da federação e a utilização do ensino remoto/híbrido, ocorridas entre 2020 e 2021;
- ✓ O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada na pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme preconizado no artigo 208, I, da Constituição da República e regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- ✓ As três primeiras metas do PNE, PEE e PME versam sobre a universalização da educação básica no País/Estado e Município, isto é, a totalidade das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos matriculada na escola;
- ✓ A importância da busca ativa como estratégia para alcançar o objetivo da garantia de direitos, por serem necessárias ações afirmativas do Poder Público e



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mecanismos de mobilização social para resgatar da exclusão escolar aqueles mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade social.

✓ O agravamento da exclusão escolar está diretamente relacionado ao aumento da desigualdade social no país, pois atinge de forma mais profunda aqueles que vivem na zona rural e nas periferias dos centros urbanos,

✓ A Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021 traz sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar;

✓ O papel do CME de fomentar e propor políticas/ações de enfrentamento à exclusão/evasão escolar, garantir a permanência e o sucesso de todas as crianças e estudantes do Município;

✓ O papel mobilizador incentivando o trabalho em Regime de Colaboração entre os entes federados e também de forma intersetorial.

✓ O decreto municipal nº 124/2022, de 22 de julho de 2022, que institui e regulamenta o Programa de Busca Ativa Escolar no Município de Pinheirinho do Vale/RS e da outras providências, além de regulamentar as ações a serem realizadas na Busca Ativa;

**SENDO QUE, DEFINE-SE BUSCA ATIVA COMO:**

A estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

**TEM-SE COMO METAS:**

✓ Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;

✓ Garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica;

✓ Oportunizar o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheirinho do Vale/RS  
E-MAIL: [emeduacaopv@gmail.com](mailto:emeduacaopv@gmail.com)

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído a nível municipal para a Rede de Ensino do município de Pinheirinho do Vale/RS o sistema de “Busca Ativa” e os seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

**Parágrafo único:** São de responsabilidade de cada mantenedora da rede pública e privada realizar a Busca Ativa.

**Art. 2º** A Busca Ativa compete à mantenedora e a toda sociedade, devendo ser prioridade das Escolas em parceria com todos os órgãos Intersetoriais e em Regimes de Colaboração.

**Parágrafo único:** Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

**Art. 3º** Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se ao Conselho Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada unidade escolar traçando as seguintes estratégias:

1. Identificar os casos de evasão e infrequência;
2. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória, sendo compreendido a idade de 4 a 17 anos;
3. Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante sobre sua infrequência e/ou evasão;
4. Não havendo sucesso no contato com a família, a Equipe Diretiva e/ou Orientador Educacional, quando houver, farão visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança/estudante e sua família da importância de sua frequência na escola;
5. No retorno da criança/estudante, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem com vista à reintegração da criança e do estudante às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar, este que ficará responsável de informar os casos necessários ao Ministério Público, de acordo com a necessidade.

7. Ter fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional.

**Art. 4º** A escola e/ou mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso visando o retorno das crianças e estudantes do território.

**Art. 5º** Faz parte desta Resolução o Anexo – Encaminhamento Busca Ativa.

**Art. 6º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

**Aprovado por unanimidade em reunião realizada em 28 de julho de 2022.**

**CONSELHEIROS:**

Marinei Rosa ..... *Marinei Rosa* .....

Luizane Barro Erzen ..... *Luizane B. Erzen* .....

Daiane Gassen Henrich ..... *Daiane Gassen Henrich* .....

Neiva Fonseca Pastório ..... *Neiva Fonseca Pastório* .....

**APROVADO**  
*28/07/2022*  
Conselho Municipal de  
Educação de Pinheiro  
do Vale/RS

*Oclésia Marta Scherer*

**OCLÉSIA MARTA SCHERER**

Presidente do Conselho Municipal de Educação